



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 068 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 027/2017

### CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema. **Art. 2º** - A VI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á na data de 28 de junho de 2017, no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado à Rua Dr. Andrade, nº 03, Centro. **Art. 3º** - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”. **Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social. **Art. 5º** - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em plenária do CMAS, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 02 de junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 02/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 028/2017

### REGULAMENTA A ESCALA DE PLANTÕES PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 047/2017.

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 92, I, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 1º, parágrafo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2017, **DECRETA:** **Art. 1º** - A escala de plantões dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em dias que não houver expediente (sábados, domingos e feriados) será elaborada pela Secretária Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A escala de

plantões observará a disponibilidade dos motoristas e o rodízio entre eles e será realizado de forma presencial no Centro de Saúde de Piracema e atenderá à deslocamentos de pacientes do Município de Piracema para outros municípios, de conformidade com as normas do TFD (Transporte Fora do Domicílio). **Art. 3º** - O controle dos plantões realizados será feito pela Secretária Municipal de Saúde, podendo delegar tais funções à Coordenadora de Atenção Básica, e, obrigatoriamente, deverá ser enviado o relatório dos plantões realizados, para fins de compor folha de pagamento, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ao Setor de Recursos Humanos. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 02 de junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 02/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças